

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Ofício nº. 115/2025**

São Valentim, 20 de março 2025.

Ao Ilmo. Sr.

IVONIR LUIZ CULAU

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

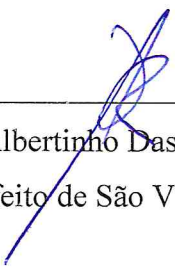
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e em cumprimento ao regimento desta casa encaminhamos o projeto de Lei nº014/2025 de origem do poder executivo municipal para autorizar o Poder Executivo a Firmar convenio com o Banco de Sangue de Erechim para repassar recursos.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
**ENTRADA**

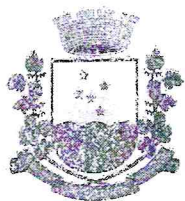
|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Protocolo n. <u>30125</u>       | Data: <u>21 03/25</u> |
| Hora: <u>11</u> h <u>28</u> min |                       |

ASSESSORIA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 07/04/2025

*[Signature]*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº014/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com repasse de recursos financeiros, com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, vinculada ao Sistema Único de Saúde, objetivando disponibilização à população local de sangue e hemocomponentes, tudo de acordo com a necessidade e capacidade técnica-operacional do estabelecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

*[Signature]*  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

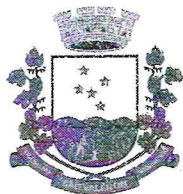
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| ENTRADA            |                    |
| Protocolo n. 31/25 | Data 07/03/25      |
| Hora: 11 h 25 min  | <i>[Signature]</i> |
| ASSESSOR(A)        |                    |

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

Justificativas ao projeto de lei Municipal nº014/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a formar convênio com repasse de valores.

O convênio a ser firmado, se autorizado, é com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, o Banco de Sangue de Erechim.

O objetivo do convênio é o fornecimento, pela entidade, de acordo com a necessidade de nossa população e a capacidade operacional da entidade, de sangue e hemoderivados para nossa população quando em atendimento médico eu necessite de transfusão ou congêneres.

Em contrapartida o município efetuará o repasse ao Banco de Sangue de valores, nos padrões de valores de regra definidos em assembleia da AMAU, que hoje estão na casa de R\$:700,00, mas que em caso de eventual modificação, esta já estaria contemplada para o futuro, evitando eventuais soluções de continuidade.

O Banco de Sangue de Erechim se trata de uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, atua na área da saúde vinculada ao SUS, de modo que a esta pactuação não se aplica a Lei Federal nº 13.019/14, consoante o disposto no inciso VI do artigo 3º da citada norma, mantendo-se a formatação convenial.

Se trata de relevante serviço de saúde do qual não pode o Município não dispor a sua população, com o que temos que contempla o interesse público local.

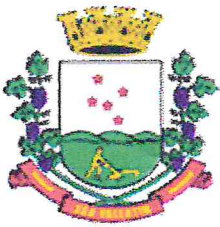
Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 016/2025, PROJETO DE LEI Nº 014 DE 20 DE MARÇO 2025.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI Nº 014 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim e da outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

**I – RELATÓRIO**

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº 014 DE 20 DE MARÇO DE 2025**. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim e da outras providências.

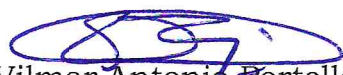
**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 03 de março de 2025.

Edgar Regoso  
Presidente

  
Fabiano Gaboardi

  
Vilmar Antonio Portella